

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo formalizar a primeira etapa do planejamento da contratação pública, demonstrando a necessidade da contratação, a solução proposta e a sua viabilidade, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência.

2. DO OBJETO

Contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, das empresas detentoras de direitos exclusivos de representação artística dos artistas listados a seguir, visando à realização de apresentações musicais no período de **23 a 28 de junho de 2025**, durante as comemorações dos **Festejos Juninos**, no município de Rio Formoso – PE.

- Empresa **Pontes Produções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 38.085.564/0001-47, detentora da marca e dos direitos de exclusividade da **Banda Carta de Baralho**, que se apresentará no dia **23/06/2025** nos Festejos Juninos;
- Empresa **Graviola Produções Artísticas**, inscrita no CNPJ Nº 35.365.538/0001-84, detentora da marca e dos direitos de exclusividade do **Cantor Rodrigo Raposo**, que se apresentará no dia **23/06/2025** nos Festejos Juninos;
- Empresa **FK Produções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.789.566/0001-29, detentora da marca e dos direitos de exclusividade da **Banda Flor de Mel**, que se apresentará no dia **24/06/2025** nos Festejos Juninos;
- Empresa **Deadline Produções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 47.412.593/0001-67, detentora da marca e dos direitos de exclusividade do **Cantor Felipão (Forró Moral)**, que se apresentará no dia **27/06/2025** nos Festejos Juninos;
- Empresa **Music Shows Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, detentora da marca e dos direitos de exclusividade e da **Banda Mel com Terra** que se apresentará no dia **27/06/2025** nos Festejos Juninos;
- Empresa **Farias Eventos e Produções EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.721.242/0001-00, detentora da marca e dos direitos de exclusividade da **Banda Forró Santropê**, que se apresentará no dia **28/06/2025** nos Festejos Juninos;

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta se justifica pela natureza singular e personalíssima da atividade artística, que envolve as apresentações de atrações consagradas pelo público, com estilo próprio e expectativa popular consolidada. Essas apresentações visam valorizar a cultura



local e regional, fomentar o turismo, movimentar a economia e reforçar a identidade cultural durante as festas juninas do município.

Nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo.

Cada artista listado é representado com exclusividade pela empresa contratada, sendo esta a única detentora legal dos direitos de intermediação, conforme será demonstrado por meio de documentação comprobatória (declarações, contratos de exclusividade, certidões de representação, etc.).

Imperioso ressaltar, que as tradicionais Festas de São João, provocam grande afluxo de visitantes à região, gerando divisas, emprego, renda e visibilidade turística, que, indiscutivelmente, representam uma atividade econômica para a localidade;

Nesse contexto, incumbe-nos ressaltar que para instruir o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, efetuou pesquisa de mercado em alguns municípios onde os artistas prestaram seus serviços para aferir o valor praticado no mercado, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, na figura do seu secretário Leônidas Lins.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dentre os requisitos obrigatórios para as presentes contratações, destacam-se a existência de normas legais obrigatórias acerca do assunto, bem como os benefícios advindos com a contratação para preservação dos valores culturais da região, incrementando, sobretudo, a economia local.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado baseou-se em valores praticados pelos artistas de igual porte e apresentações dos próprios artistas em outras localidades, cujos comprovantes estão anexos a este ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a realização de apresentações artísticas as **Festividades Juninas** do município, a ser realizada entre os dias **23 a 28 de junho de 2025**. A iniciativa faz parte do calendário oficial de comemorações do município e tem



como finalidade oferecer à população um evento cultural gratuito, com enfoque social, cultural e de valorização da identidade local.

As atrações são consagradas no cenário do forró e música regional, com ampla aceitação popular, com ampla aceitação junto ao público e reconhecimento por sua contribuição cultural.

A solução proposta abrange:

- **Contratação direta por inexigibilidade de licitação**, conforme art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na notória especialização da artista e apresentação de exclusividade por representante legal;
- **Apresentação musical ao vivo**, com duração estimada de 1h30min, no palco principal do evento, com estrutura profissional de som, luz e apoio técnico;
- **Infraestrutura de apoio** disponibilizada pelo município (palco, iluminação, segurança, banheiros químicos, sinalização, etc.).
- **Divulgação institucional e cultural**, promovendo o evento nas mídias oficiais e sociais do município, com foco na transparência e no engajamento da comunidade;
- **Impacto social positivo esperado**, com estímulo à cultura da paz, ao convívio comunitário e à valorização da música gospel como manifestação artística legítima e significativa para a população.
- **Segurança pública e controle de acesso**: Também será assegurado apoio da Guarda Municipal e articulação com a Polícia Militar para garantir segurança e fluidez no evento.

A proposta está inserida nas diretrizes culturais e sociais do município, em consonância com os princípios da administração pública e com a política de incentivo a eventos que promovam o bem-estar da população e a valorização da cultura local.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	EMPRESA	CNPJ	FESTA	DATA	UNID.	QUANT.
Banda Carta de Baralho	Pontes Produções Ltda	38.085.564/0001-47	Festejos Juninos	23/06/2025	show	01
Rodrigo Raposo	Graviola Produções Artísticas	35.365.538/0001-84	Festejos Juninos	23/06/2025	show	01
Banda Flor de Mel	FK Produções Ltda	35.789.566/0001-29	Festejos Juninos	24/06/2025	show	01
Banda Mel com Terra	Music Shows Brasil Ltda	01.397.976/0001-02	Festejos Juninos	27/06/2025	show	01



Cantor Felipão (Forró Moral)	Deadline Produções Ltda	47.412.593/0001-67	Festejos Juninos	27/06/2025	show	01
Banda Forró Santropê	Farias Eventos e Produções EIRELI	39.721.242/0001-00	Festejos Juninos	28/06/2025	show	01

9. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL	FESTA	VALOR TOTAL
Banda Carta de Baralho	23/06/2025	22h	Centro de Eventos José Hildo Hacker	Festejos Juninos	130.000,00
Cantor Rodrigo Raposo	23/06/2025	00h	Centro de Eventos José Hildo Hacker	Festejos Juninos	40.000,00
Banda Flor de Mel	24/06/2025	22h	Centro de Eventos José Hildo Hacker	Festejos Juninos	80.000,00
Cantor Felipão (Forró Moral)	27/06/2025	22h	Centro de Eventos José Hildo Hacker	Festejos Juninos	180.000,00
Banda Mel com Terra	27/06/2025	00h	Centro de Eventos José Hildo Hacker	Festejos Juninos	100.000,00
Banda Forró Santropê	28/06/2025	22h	Centro de Eventos José Hildo Hacker	Festejos Juninos	50.000,00
Valor total estimado - 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil)					

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se justifica o parcelamento destas contratações, uma vez que se trata de serviços artísticos personalíssimos, indivisível e prestado por profissional previamente definido, cuja execução ocorre em data única e de forma integral.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento das contratações das apresentações artísticas das bandas, foi identificado que a realização dos eventos depende de uma série de contratações complementares, de natureza interdependente ao objeto principal.



Embora as apresentações artísticas sejam o foco do contrato principal (a ser formalizado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), sua execução exige a articulação com outras contratações essenciais, tais como:

- Locação e montagem de **estrutura de palco**, som e iluminação compatíveis com o rider técnico da artista;
- **Geradores de energia** para garantir autonomia elétrica;
- **Banheiros químicos**, serviços de limpeza e coleta de resíduos sólidos;
- **Ambulância com equipe de primeiros socorros**;
- **Divulgação institucional** em meios oficiais e comunitários;
- **Grades de isolamento** e sinalização para organização do espaço;
- Obtenção de **licenças e autorizações legais** junto a órgãos competentes.

Tais serviços serão licitados ou contratados separadamente, conforme sua natureza e valor estimado, mas estão diretamente interligados à viabilidade da execução do show artístico.

A adjudicação da apresentação da artista se dará diretamente com o representante exclusivo os artistas em foco, nos termos legais aplicáveis, com apresentação de documentação comprobatória de exclusividade.

As contratações correlatas, por sua vez, exigirão que as empresas contratadas possuam capacidade técnica comprovada por meio de atestados de capacidade profissional e operacional, especialmente nas áreas de produção de eventos, montagem de estruturas e serviços de apoio técnico, de modo a garantir a segurança, qualidade e efetividade do evento.

12. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

No que pertine ao planejamento de gasto com o objeto em apreço, há previsão para as contratações em comento na Lei Orçamentária Anual - LOA.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a celebração desta avença o Município, dentre outras particularidades, atenderá às normas legais estatuídas acerca da matéria, primando pela preservação dos valores culturais em todos as regiões do Município, aduzindo-se, portanto, ao mister, o incremento da receita e a geração de empregos indiretos na localidade onde será realizado o evento.

14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Identificação das atrações artísticas

- Levantamento de opções de artistas compatíveis com o perfil do público e o objetivo do evento.
- Comprovação de notória especialização ou reconhecimento do artista no meio cultural, quando aplicável.



Pesquisa de preço

- Obtenção de propostas e valores praticados em eventos similares e recentes.
- Comparação com apresentações anteriores do mesmo artista para embasamento da razoabilidade do preço.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Embora se trate de evento temporário, a realização de festividades com banda e palco pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser identificados e mitigados. Os **principais impactos** potenciais são:

Geração de resíduos sólidos

- Grande volume de lixo (copos, embalagens, restos de comida) produzido pelo público e comerciantes.
- Risco de descarte inadequado de resíduos no entorno.

Poluição sonora

- Emissão de ruídos em níveis elevados durante os shows e apresentações.

Impacto no uso de energia

- Elevado consumo de energia elétrica, especialmente com uso de iluminação e som de grande porte.

Pressão sobre infraestrutura urbana

- Sobrecarga em banheiros públicos, limpeza urbana e sistema de coleta de lixo.

Medidas Mitigadoras e de Controle:

Para minimizar os impactos ambientais identificados, serão adotadas as seguintes providências:

- Instalação de **lixeiras seletivas** e contratação de equipe de limpeza durante e após o evento.
- Parceria com cooperativas locais para **destinação adequada de resíduos recicláveis**;
- Monitoramento e **limitação dos níveis de emissão sonora**, conforme legislação municipal e normas da ABNT.
- Uso de **geradores com menor emissão de poluentes** e verificação de eficiência energética dos equipamentos.
- Adoção de banheiros químicos em número suficiente e higienização periódica.
- Campanhas de **conscientização ambiental** para o público, incluindo sinalização educativa no local do evento.



15. MAPA DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Plano de Mitigação/Resposta
Não comparecimento do artista no dia do evento	Baixa	Alto	Alto	Garantir cláusula contratual prevendo penalidades e substituição; exigir carta de exclusividade e confirmação de agenda oficial; comunicação frequente com o empresário.
Problemas técnicos com som, luz ou palco	Média	Alto	Alto	Contratar empresa especializada com comprovação de capacidade técnica; realizar testes prévios; exigir plano técnico de contingência.
Falta de energia elétrica	Média	Alto	Alto	Locação de geradores de energia com capacidade suficiente para sustentar o show e estruturas de apoio.
Superlotação ou desorganização do público	Média	Médio	Médio	Planejar a estrutura física do evento com cercamento e controle de acesso;
Acidentes com público ou equipe técnica	Baixa	Alto	Médio	Manter equipe de primeiros socorros e ambulância no local; cumprir normas de segurança do Corpo de Bombeiros.
Clima adverso (chuvas fortes)	Média	Médio	Médio	Instalar cobertura adequada sobre o palco;
Atraso na obtenção de licenças e autorizações	Baixa	Alto	Médio	Iniciar os trâmites com antecedência junto aos órgãos competentes (PM, Corpo de Bombeiros, etc.).
Críticas ou questionamentos quanto à natureza do show	Baixa	Médio	Baixo	Justificar contratação com base na diversidade cultural e na demanda popular; garantir que o evento seja plural e aberto ao público em geral.
Ausência de divulgação e baixo comparecimento do público	Baixa	Médio	Baixo	Elaborar plano de divulgação em redes sociais, rádios locais e canais institucionais; envolver lideranças locais e comunidade.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Para consecução do objeto a Administração Municipal tomará todas as providências necessárias à plena satisfação contratual, de acordo com os pressupostos tratados no Termo de Referência, anexo II, ao presente processo.

Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, uma maior visibilidade, mormente no que concerne à preservação de valores culturais e geração de emprego e renda na localidade beneficiada.

A adequação da avença à necessidade do Município, mormente no que pertine ao cumprimento das normas legais aplicáveis e, sobretudo, no retorno social e a exposição positiva advinda da preservação dos valores culturais da região.

Finalmente, leva-se em consideração que a realização do evento mantém a tradição de cumprimento do calendário cultural da comunidade e, por conseguinte, do Município,



tendo como consequência, indiscutivelmente, preservação de valores e o incremento da economia local, com a geração de empregos e renda.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Declara-se, portanto, viável a contratação dos artistas, conforme fundamentação apresentada, por atender plenamente ao interesse público e aos requisitos legais da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Rio Formoso, 23 de abril de 2025.



LEONIDAS LINS
Secretário Municipal de Esportes e eventos

